



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	7
Poder Legislativo	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Audiência Pública	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.245, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa "Capacita Turismo", que visa a qualificação social e profissional de jovens e adultos no setor de turismo e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Capacita Turismo", como parte da política de turismo do município de Lins, que visa a qualificação social e profissional de jovens e adultos no setor de turismo, com mais de 16 (dezesesseis) anos, com a premissa de que a articulação entre educação, trabalho e desenvolvimento territorial considere a formação profissional como um direito do cidadão, instrumento indispensável à sua inclusão e aumento de sua permanência no mundo do trabalho, visto que garante sua autonomia, integração e participação cidadã efetiva na sociedade.

§ 1º - O Programa "Capacita Turismo" tem como missão proporcionar ao setor de turismo uma base de capital humano qualificada, experiente, motivada, e que atenda às demandas atuais e futuras do mercado, contribuindo para o incremento da competitividade, inovação e sustentabilidade do destino Lins.

§ 2º - A qualificação e capacitação profissional se darão por meio de: palestras, eventos, cursos e oficinas, em formato híbrido e presencial, que contemplam as áreas de: agenciamento, eventos, gastronomia, gestão de empresas, hotelaria, lazer e recreação, planejamento turístico e transportes.

§ 3º - Unindo o setor público, o setor privado e o terceiro setor, o Programa congrega parcerias colaborativas, agregando os interesses do trade turístico e da sociedade, servindo como um alicerce de conhecimento, preparação e suporte técnico para o fomento da atividade turística em Lins.

§ 4º - São objetivos do Programa:

I - transformar Lins como um grande polo educacional de turismo;

II - contribuir para melhor gerenciamento e competitividade do serviço turístico;

III - aumentar as competências e habilidades dos

profissionais do setor de turismo, hoteleiro e gastronômico;

IV - preparar para o primeiro emprego nas áreas de turismo e gastronomia;

V - qualificar e capacitar, com foco em inovação e novas tendências, oferecendo cursos e treinamentos à comunidade de Lins e região;

VI - despertar melhores práticas e compartilhamentos de experiências locais, nacionais e internacionais;

VII - incentivar a inovação e o empreendedorismo, com base nos conceitos de um Destino Turístico Inteligente;

VIII - valorizar e promover o trabalho no turismo;

IX - ser ambiente de intercâmbio e celeiro de novas ideias no setor turístico.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - capacitação profissional: busca oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento e preparar para o enfrentamento de situações inerentes a uma determinada função mediante a construção articulada de conhecimentos teóricos e práticos;

II - qualificação profissional: modalidade de educação profissional e tecnológica que envolve ação

pedagógica de caráter teórico-prático, planejada para atender às demandas de qualificação profissional dos jovens e adultos, articulando-as às necessárias transformações que visem a uma sociedade mais justa;

III - qualificação: processo contínuo, multidisciplinar e transversal que se dá por meio da formação profissional (cursos, pesquisas, eventos e observatórios) e pela comprovação de conhecimentos e habilidades adquiridas (certificação);

IV - trade turístico: arranjo que envolve os setores produtivos responsáveis pela oferta da atividade turística.

CAPÍTULO II DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 3º - A capacitação profissional de jovens e adultos se dará por meio do "Projeto Semente Azul", ação estratégica que objetiva desenvolver pessoas e organizações para o segmento de hospitalidade por meio da realização de: cursos, treinamentos e visitas técnicas, em parceria com os meios de hospedagem, empreendimentos da área de alimentos e bebidas, e instituições de ensino.

Art. 4º - Os cursos e treinamentos serão oferecidos gratuitamente à população de Lins, mensalmente, sendo que em cada mês será abordado um setor da área da hospitalidade: governança, bares e restaurantes, esporte e lazer, recepção, gastronomia, eventos, vendas e reservas.

Parágrafo único - A carga horária, número de vagas, cronograma de execução, conteúdo programático, escolha do instrutor e local de realização de cada curso/treinamento serão definidos pelas instituições parceiras, conforme demanda.

Art. 5º - As visitas técnicas serão realizadas por alunos do ensino médio do município nos meios de hospedagem e empreendimentos da área de alimentos e bebidas parceiros do projeto, gratuitamente, com o objetivo de apresentar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 3 de 12

funcionamento de cada departamento a fim de despertar o interesse no jovem para trabalhar no setor da hotelaria e/ou alimentos e bebidas.

Parágrafo único - O cronograma de visitas e o número de alunos atendidos serão definidos pelos parceiros, conforme a capacidade de carga de cada empresa.

Art. 6º - As inscrições para os cursos/treinamentos, o fornecimento da certificação e o agendamento das visitas técnicas serão realizadas pelo órgão gerenciador.

Parágrafo único - A Administração Municipal, através da Secretaria de Cultura e Turismo, será considerada o órgão gerenciador do Programa "Capacita Turismo".

CAPÍTULO III

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 7º - A qualificação profissional se dará por meio do Projeto "Redes do Turismo", ação estratégica que objetiva a qualificação de empreendedores na área de turismo, produção associada ao turismo e atividades de turismo ao ar livre, por meio da parceria com entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica.

Art. 8º - O cronograma de cursos, treinamentos e capacitações será publicado e divulgado pela Prefeitura de Lins.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA

Art. 9º - A gestão do Programa "Capacita Turismo" será de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, para a qual fica reservado optar pela gestão direta ou indireta, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 10 - São obrigações do Programa "Capacita Turismo":

I - promover a articulação entre Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, com a finalidade de promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

II - promover a integração entre as Políticas Públicas de: Educação, Trabalho e Emprego, Desenvolvimento e Turismo;

III - articular as relações sociais de produção e as relações político-culturais e educativas;

IV - cumprir a meta de inserção dos beneficiários no mundo do trabalho por meio do emprego formal, estágio remunerado, ação de jovem aprendiz, e formas alternativas geradoras de renda.

Art. 11 - O Programa "Capacita Turismo" contará com recursos orçamentários e financeiros alocados na Secretaria de Cultura e Turismo suficientes para sua manutenção ou mediante dotação orçamentária específica, bem como recursos financeiros das empresas parceiras.

Art. 12 - A Administração Municipal deverá manter a ampla divulgação do Programa.

Art. 13 - A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, fornecerá:

I - transporte para os alunos do ensino médio realizarem as visitas técnicas;

II - transporte para os inscritos nos cursos/treinamentos, quando necessário;

III - local para realização dos cursos/treinamentos, quando necessário.

Art. 14 - O processo de monitoramento e avaliação do Programa será realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Municipal de Turismo, acompanhar e fiscalizar a regularidade das ações estratégicas do Programa.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.246, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00, destinado às ações de fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência na Casa da Mulher, e Ações de Incremento para fins de custeio que visam a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, conforme a Emenda de Relator nº 352710820210002.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado às ações de fortalecimento da Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência na Casa da Mulher, referente à Emenda de Relator nº 352710820210002, do deputado Federal Vinícius Carvalho, e Ações de Incremento para fins de custeio que visam a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, referente à Portaria nº 150, de 10/12/21, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 4 de 12

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0081-x.xxx – CASA DA MULHER
xxx-3.3.90.30.00-05-800.0013 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
xxx-3.3.90.32.00-05-800.0013 - Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita.....R\$ 25.000,00
xxx-3.3.90.36.00-05-800.0013 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Física.....R\$ 25.000,00
xxx-3.3.90.39.00-05-800.0013 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

08.244.0081-2.491 - Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
xxx-3.3.90.30.00-05-800.0013 - Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
xxx-3.3.90.32.00-05-800.0013 - Material, Bem ou Serv. Distrib. Gratuita.....R\$ 5.000,00
xxx-3.3.90.36.00-05-800.0013 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
xxx-3.3.90.39.00-05-800.0013 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, de acordo com transferências de recursos do Governo Federal no valor de R\$ 300.000,00, referente à Emenda de Relator nº 352710820210002, do deputado Federal Vinícius Carvalho, e Ações de Incremento para fins de custeio que visam a estruturação da Rede de Serviços do SUAS, referente à Portaria nº 150, de 10/12/21.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 12.991, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 78.978,00 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e oito

reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.243, de 31/05/2022, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 1046 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.30.00 - 02 - 300.0149 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00

Ficha: 1047 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.39.00 - 02 - 300.0149 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 28.978,00

Total da

Suplementação.....R\$ 78.978,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 02 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.992, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.244, de 31/05/2022, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 5 de 12

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0627 - Funcional: 08.244.0081-1.584

4.4.90.52.00 - 05 -800.0028 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros do Ministério da Cidadania, através da Emenda Parlamentar de Relator Geral nº 81000789.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 02 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

DECRETO Nº 12.995, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Torna pública a justificativa de conveniência de outorga de concessão dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o sistema de transporte coletivo urbano reclama pela licitação regular e legal dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros compreendendo a área territorial deste Município;

CONSIDERANDO a exigência contida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95;

DECRETA:

Art. 1º - Tornam-se públicas, por este ato, nos termos ao anexo único deste Decreto, as razões de conveniência de outorga de concessão dos serviços de transporte coletivo urbano do Município de Lins, inclusive com a caracterização do objeto, área e prazo da concessão.

Art. 2º - As despesas necessárias para o cumprimento deste Decreto serão aquelas que lhe são destinadas na lei orçamentária em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 06 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Anexo único - DA JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINS, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, a fim de cumprir a determinação contida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, torna público o ato de Justificativa de Conveniência de Outorga de Concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Lins.

O Município abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com a finalidade de delegar a exploração, mediante concessão, de serviços de transporte coletivo urbano regular de passageiros do Município de Lins, observando as características a seguir:

Justificativa da Conveniência de Outorga: A conveniência de outorga está embasada na necessidade de cumprimento do disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e na imperiosidade de manutenção dos serviços de transporte regular de passageiros no Município ante a seleção de empresa apta para tanto, mediante a realização de concorrência pública. Já a escolha por delegar os serviços decorre de razões históricas e técnicas. As razões históricas se caracterizam pelo fato de que sempre foi por meio de execução privada que a operação dos serviços de transporte coletivo urbano se deu no Município. As razões técnicas decorrem do fato de que todos os estudos pertinentes apontam para essa viabilidade vez que (I) o Município não detém orçamento específico para a prestação direta dos serviços; (II) o Município não detém *expertise* na prestação direta de serviços de transporte coletivo urbano; (III) seria extremamente dificultosa a prestação direta dos serviços uma vez que ela implicaria na necessária - e pelo menos, por ora, impossível - aquisição e/ou locação de todos os veículos, além da alocação de pessoal próprio, com capacitação específica, nos termos do artigo 145, IV, da Lei nº 9.503/97 e normas correlatas; (IV) por ora é necessário alocar na iniciativa privada a responsabilidade pelos investimentos necessários para boa prestação dos serviços.

Área: A área para a prestação dos serviços será a circunscrição territorial urbana do Município de Lins.

Objeto: A licitação que ocorrerá visará contratar com terceiros a concessão para prestação e exploração dos serviços de transporte coletivo urbano, por intermédio de veículos de transporte coletivo de passageiros, em um único lote que engloba toda a área urbana do Município, incluindo lote de linhas do serviço definidas no respectivo Edital de Licitação, bem como aquelas que porventura venham a ser criadas, substituídas, alteradas, incorporadas ou suprimidas, durante a concessão. Os serviços serão prestados em regime de exclusividade, frente ao fato de que esta condição é a única que pode tornar exequível a delegação.

Vigência da Concessão: 10 (dez) anos, permitida a prorrogação por mais 10 (dez) anos, nos termos da legislação de regência e do respectivo ato convocatório do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 6 de 12

certame.

Lins, 06 de junho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 42.347, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DISPENSA, a pedido**, o Sr. **Aldo de Oliveira de Castro**, matrícula 5087/2, do cargo de **Professor de Educação Básica I - Act**, a partir de 30/05/2022.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em

01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.348, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, a partir de 23/05/2022, a Sr.^a **Marinilza Serra Tozelli**, matrícula 4246/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, ocupando a função de Gestora de Divisão de Recursos Humanos, para ser responsável pela execução e organização dos dados do Regime Próprio de Previdência em extinção, no que concerne aos dados referentes à contribuição previdenciária e benefícios previdenciários, ficando responsável pela emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, Extrato Previdenciário Individualizado, Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários e demais informações previdenciárias, obedecendo a Orientação Normativa nº 01/07, e **REVOGA** a portaria nº 33.978, de 14/08/2017.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em

01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.349, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Claudio Sconfienza**, matrícula 269/1, Educador Recreacionista, referência 8“A”, lotado na ESPORTES - CSU, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 23/05/2022 a

01/06/2022, concedidos conforme Portaria nº 18.948, de 08/05/2009, referente ao período de 11/04/2004 a 10/04/2009, restando saldo de 20 (vinte) dias para fruir referente a este período.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em

01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.350, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Liana Yamamuro Kawao**, matrícula 1308/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na ADMINISTRAÇÃO - CARTORIO ELEITORAL, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 09/05/2022 a 23/05/2022, concedidos conforme Portaria nº 9.647, de 04/07/2000, referente ao período de 14/06/1995 a 13/06/2000, restando saldo de 75 (setenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em

01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.351, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.^a **Liana Yamamuro Kawao**, matrícula 1308/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na ADMINISTRAÇÃO - CARTORIO ELEITORAL, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 24/05/2022 a 02/06/2022, concedidos conforme Portaria nº 9.647, de 04/07/2000, referente ao período de 14/06/1995 a 13/06/2000, restando saldo de 65 (sessenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em

01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.352, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **João Pedro Mineiro**, matrícula 2060/1, Pedreiro, referência 3“A”, lotado na INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS, fruir



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 7 de 12

15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 25/05/2022 a 08/06/2022, concedidos conforme Portaria nº 19.169, de 01/07/2009, referente ao período de 21/06/2004 a 20/06/2009, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.353, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Gislene de Oliveira Santos**, matrícula 1172/1, Auxiliar de Enfermagem, referência 4“A”, lotada na SAUDE - UBS REBOUCAS DR NILTON NICOLAU NAUFAL, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 17/05/2022 a 31/05/2022, concedidos conforme Portaria nº 28.251, de 19/11/2014, referente ao período de 31/10/2009 a 30/10/2014, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.354, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Silvia Regina Ferreira Mendes**, matrícula 1174/1, Médico Ginecologista/Obstetra, referência 10“A”, lotada na SAUDE - USF CAIC - DR FRANCISCO MATHIAS ZORMAN, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 01/06/2022 a 15/06/2022, concedidos conforme Portaria nº 38.369, de 10/12/2019, referente ao período de 01/11/2014 a 31/10/2019, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.355, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 42.269, de 29/04/2022, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 3.641/2022, de 05/04/2022, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.356, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** a Sr.ª **Marcela Benedita Demazi Bressan**, matrícula 5200/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na FINANÇAS - CONTABILIDADE, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso V, do artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714 de 26 de janeiro de 2022, a partir de 01/06/2022, com as atribuições de direção das obrigações contábeis e gestão de pessoas na Divisão de Contabilidade/Controladoria, com carga horária de 40 horas semanais.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 42.357, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 01/06/2022, a Portaria nº 41.580, de 10/09/2021, que designou o Sr. **Edi Carlos Marcato Damaceno**, matrícula 3979/4, Motorista, referência 4“A”, lotado na ASSISTENCIA SOCIAL - SECRETARIA, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso II, do artigo 42 da Lei Complementar nº 1.714 de 26 de janeiro de 2022.

Lins, 01 de junho de 2022.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em
01 de junho de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 8 de 12

RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação de emenda parlamentar, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, tendo por unidade beneficiária o Fundo Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **CMAS de Lins**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei Nº. 8742/93, pelas leis complementares Nº. 303, de 17/05/1996 e Nº. 959 de 29/11/2006 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 06 de junho de 2022

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 202281000306 Programação nº 352710820220007, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Lins, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar os Centros de Referência em Assistência Social do município no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de junho de 2022.

Claudia Aparecida Calcanhoto
Presidente do CMAS de Lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 9 de 12

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA EM 1º/06/2022, PARA A DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2023

AO primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, sob a presidência do Sr. Roy Nelson Pinto, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, realizou-se no Edifício "José Antunes da Silveira", a primeira Audiência Pública, para a discussão do PL 86/22, do Executivo, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2023 e dá outras providências". Inicialmente, o Sr. Presidente agradeceu à presença de todos e, após, apresentou a Sra. Thaisa Fernanda J. Gaviola, Secretária de Planejamento e Finanças do Município, como componente da Mesa, representando o Executivo. A seguir destacou a presença dos Srs. vereadores Wesley de Madureira e Perin. Logo após, informou que aquela Audiência Pública estava sendo transmitida ao vivo pela internet no site da Câmara Municipal, através da TV CÂMARA, e também na página no Facebook. Ato contínuo, esclareceu que aquela **primeira Audiência Pública** havia sido convocada pela Presidência da Casa, vereador Robson Peres, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores: Roy Nelson, como Presidente; Maria Solange Garcia - SOL, como Vice-Presidente; e a Senhora Tania Bueno, como membro, em atendimento ao artigo 295, da Resolução 204, de 24/06/91, Regimento Interno, a fim de discutirem o PL nº 86/22, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.". O Presidente da Comissão, vereador Roy Nelson, esclareceu que aquela Audiência Pública tinha por objetivos específicos: proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes sobre a matéria objeto da audiência; e dar publicidade da matéria a todos os interessados. A seguir, passou a palavra à representante do Poder Executivo para as suas considerações. A Sra. Thaisa Gaviola, procedeu à leitura dos primeiros itens dos **Programas do Resumo por Unidade Executora**, das seguintes áreas, com os seus respectivos valores: **Corpo Legislativo; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Comunicação; Gabinete Vice-Prefeito; Manutenção Fundo Social de Solidariedade; Secretaria de Cultura e Turismo; Manutenção da Divisão de Turismo; Manutenção da Divisão de Cultura; Secretaria de Educação; Criança de 0 a 5 Anos - Infantil; Ensino Fundamental; Divisão de Nutrição / Cozinha Piloto; Transporte Escolar; Secretaria de Saúde; Saúde da Comunidade; Saúde Bucal; Vigilância Epidemiológica e Imunização; Vigilância Sanitária; Conselho Municipal de Saúde; Centro de Atenção Psicossocial - C.A.P.S.; Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação; Cemitérios; Secretaria de Trânsito e Transporte; Diretoria de Trânsito; Diretoria de Transporte; Divisão de Vias Públicas; Divisão da Limpeza Pública; Secretaria de Administração; Corpo de Bombeiros de Lins; Manutenção da Junta de Alistamento Militar; Encargos do Município; encargos - R.P.P. S. em**

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins (SP) - CEP 16400-155 - Fone/Fax nº 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br - e-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 10 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



Extinção; e Secretaria de Planejamento e Finanças. Logo após, o Sr. Presidente avisou que a segunda audiência aconteceria no dia 02 de junho e destacou a presença dos Srs. Vereadores Wesley de Madureira e Perin e abriu a palavra aos presentes, perguntando se existia algum questionamento dos internautas. O Sr. vereador Wesley de Madureira, questionou sobre o valor total do Orçamento previsto, tendo em vista ele ser maior que a previsão para o período, demonstrado pela LOA; sendo informado pelo Sra. Thaisa que os valores seriam perspectivas e que o Executivo tinha previsto uma arrecadação maior de tributos, por isso o aumento. O Sr. Wesley de Madureira perguntou se havia uma previsão de implantação da Guarda Municipal; sendo respondido pelo Sr. Thiago Arioli, Secretário Municipal de Segurança, que seria breve. Por fim, o Sr. Wesley de Madureira, questionou se a criação das novas Secretarias tinha impactado negativamente o orçamento das Secretarias já existentes. A Sra. Thaisa informou que a alteração dos valores repassados às Secretarias não era significativa. Ninguém mais desejando se manifestar, o Sr. Presidente falou que foi apresentado e deliberado a primeira Audiência Pública ao PL 86/22, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, e caso alguém quisesse uma cópia do Projeto, bastaria acessar o site da Câmara: www.camaralins.sp.gov.br, pois já estava disponível para download; agradeceu a participação de todos e convidou a população para participar da segunda Audiência, que ocorreria no dia 02 de junho às 19:00 horas, encerrando os trabalhos, quando eram dezenove horas e vinte e oito minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata.

C. M. de Lins, 1º de junho de 2022

Roy Nelson

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

AMZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 11 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA EM 02/06/2022, PARA A DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2023

AOS dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, sob a presidência do Sr. Roy Nelson Pinto, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, realizou-se no Edifício "José Antunes da Silveira", a segunda Audiência Pública, para a discussão do PL 86/22, do Executivo, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2023 e dá outras providências". Inicialmente, o Sr. Presidente agradeceu à presença de todos e, após, informou que aquela Audiência Pública estava sendo transmitida ao vivo pela internet no site da Câmara Municipal, através da TV CÂMARA, e também na página no Facebook. Esclareceu que aquela segunda Audiência Pública havia sido convocada pela Presidência da Casa, vereador Robson Peres, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores: Roy Nelson, como Presidente; Maria Solange Garcia - SOL, como Vice-Presidente; e a Senhora Tania Bueno, como membro, em atendimento ao artigo 295, da Resolução 204, de 24/06/91, Regimento Interno, a fim de discutirem o PL nº 86/22, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências". Em seguida, o Presidente da Comissão, esclareceu que aquela Audiência Pública tinha por objetivos específicos: proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes sobre a matéria objeto da audiência; e dar publicidade da matéria a todos os interessados. A seguir passou a palavra à Sra. Thaisa Gaviola, Secretária de Planejamento e Finanças do Município, representando o Executivo para as suas considerações. A Sra. Thaisa Gaviola, deu continuidade à leitura dos **Programas do Resumo por Unidade Executora**, não lidos na primeira Audiência com os seus respectivos valores: **Secretaria de Esportes e Lazer; Fundo de Desenvolvimento do Desporto Amador - FUNDESA; Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; Diretoria de Habitação e Interesse Social; Secretaria de Assuntos Jurídicos; Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária; Fundo Municipal do Meio Ambiente; Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico; Divisão de Apoio Sistema Int. Licenciamento e ao Empreendedor; Manutenção da Defesa Civil Municipal; Secretaria de Segurança e Defesa Social; e Manutenção da Guarda Municipal.** Logo após, o Sr. Presidente agradeceu a Sra. Thaisa Gaviola e falou que foi apresentado e deliberado a segunda Audiência Pública ao PL nº 86/22, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, e caso alguém quisesse uma cópia do Projeto, bastaria acessar o site da Câmara: www.camaralins.sp.gov.br, pois já estava disponível para download; destacou as presenças dos Srs. Vereadores Edson Gabriel Junior, Wesley de Madureira e Perin; e abriu a palavra aos presentes, perguntando se existia alguma pergunta dos internautas. Não havendo, perguntou aos presentes. O Sr. vereador Wesley de Madureira, mencionou as solicitações dos servidores públicos municipais, em relação às mudanças de referência salarial; e bem como sobre a possibilidade de novos concursos públicos. A Sra. Thaisa confirmou a necessidade da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 08 de junho de 2022

Ano VI | Edição nº 1081

Página 12 de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO



contratação de novos servidores e que estava em estudo a realização de concurso público com essa finalidade; e acrescentou que sobre as mudanças de referência, os servidores deveriam procurar a Prefeitura e fazer a solicitação, que verificaria a possibilidade. O Sr. vereador Edson Gabriel Junior questionou sobre os valores orçados para a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, destacando que os valores para iluminação estavam relacionados às vias públicas, e demonstrou preocupação com as iluminações em praças públicas; sendo respondido pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Planejamento Urbano e Habitação, Olivaldo Peron, que existia um programa de troca de toda a iluminação por lâmpadas do tipo LED, que iria contemplar as praças, e frisou que a troca de lâmpadas era de responsabilidade da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL. O Sr. vereador Edson Gabriel Junior perguntou sobre a possibilidade de novos loteamentos para munícipes de baixa renda. O Sr. Secretário, Olivaldo Peron, respondeu que o Executivo estava realizando tratativas com o CDHU, em Bauru, para avaliar essa possibilidade, e que em breve traria mais informações. A seguir, o Sr. vereador Edson Gabriel Junior questionou sobre os profissionais contratados pela Secretaria de Esportes por terceirizada, que atualmente só podia ser realizada se fosse Microempreendedor Individual, MEI. Foi respondido pelo Sr. João Rufino da Silva Júnior, Secretário Municipal de Esportes, que as novas contratações, a partir do mês de agosto, contemplariam também profissionais que fossem CLT. O Sr. vereador Wesley de Madureira perguntou se para a nova licitação para o transporte público, os critérios para a contratação da nova empresa seriam melhorados e demonstrou preocupação quanto ao repasse de valores para a população. O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Rafael Lopes do Livramento, respondeu que estavam buscando por melhorias no transporte ao montarem o novo contrato de licitação, mas que, em virtude da realidade atual, com o aumento dos custos, principalmente dos combustíveis, que seria impossível não haver repasse do aumento para a população, com a possibilidade de aumento das passagens; e destacou que seria feita Audiência Pública para tentar solucionar os possíveis questionamentos, antes da criação do Edital de Licitação. Por fim, o Sr. vereador Edson Gabriel Junior, questionou sobre a falta de funcionários na Secretaria de Transportes. O Secretário de Transporte, Major PM João Carlos Lemes, respondeu que estava em análise a realização de concurso público para suprir a falta desses funcionários, bem como a contratação de novos terceirizados. Ninguém mais desejando se manifestar, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos, encerrando os trabalhos, quando eram dezenove horas e trinta e nove minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata.

C. M. de Lins, 02 de junho de 2022

Roy Nelson

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

AMZ

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - Lins (SP) - CEP 16400-155 - Fone/Fax nº 3533-2626
Site: www.camarylins.sp.gov.br - e-mail: presidencia@camarylins.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 34fe-f6ad-6a9a-a24c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1081, ano VI, veiculado em 08 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 08/06/2022 às 11:36:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/34fe-f6ad-6a9a-a24c>